



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 02.08.01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 02.08.01/2019

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº: 02.08.01/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

NÚMERO DE IDENTIFICADOR DO BANCO: 756090

FORMA DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O Município de Capistrano, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Gerlando Rodrigues Torres e sua equipe de apoio Carlos Augusto Caetano da Silva e Francisco Wladimir Vitoriano da Silva, devidamente nomeada pela Portaria nº 364/2018, de 20 de dezembro de 2018, toma público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto é a **contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças quando necessárias, em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

1.2. Critério de adjudicação do objeto: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.3. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).**

1.4. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Bairro Centro, Capistrano/CE.

2. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

2.1. Início do acolhimento das propostas: **20/02/2019.**

2.2. Data de abertura das propostas: **08/03/2019, ÀS 08H00MIN.**

2.4. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 3.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 3.3. Anexo II – Minuta do Contrato;
- 3.4. Anexo III – Modelo de Declaração (cumpre plenamente os requisitos de habilitação) e;
- 3.5. Anexo IV – Modelo de Declaração (empregador pessoa jurídica).
- 3.6. Anexo V - Modelo de Declaração de Visita ao Local do Serviço.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Das condições para a participação:

4.1.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 642/2014 – Plenário – TC 015.048/2013-6).

4.1.2. Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no **item 24. do edital**, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado que equivale a não manutenção da proposta;

d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;

e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;

e.1) empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

4.2. Das restrições para a participação:

4.2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta pela Administração (TCU, Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3);
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- g) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).
- h) tenham funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Capistrano/CE, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

5. FUNÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Coordenar o processo licitatório;
- 5.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 5.1.3. Conduzir a sessão pública na internet;
- 5.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 5.1.5. Dirigir a etapa de lances;
- 5.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 5.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 5.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 5.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6.1. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País;

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico referenciado neste edital;

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. e o Município de Capistrano/CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital;

6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

meio eletrônico, no endereço cplcapistranoce@gmail.com, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

7.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

7.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

7.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição escrita, protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano, situada à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro – Capistrano/CE, no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação da Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.6. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliada do setor técnico específico, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório pela autoridade competente, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

7.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico (artigo 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, que também será requisito para fins de habilitação.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica. (artigo 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

8.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

9. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

9.1. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

9.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

9.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços Anexadas ou descrita em Informações Adicionais, até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Artigo 13, incisos II e VI, do Decreto nº 5.450/2005).

9.4. Como requisitos para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (Artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

9.5. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.

9.6. **Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão prestar os serviços da forma como foram pedidos no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.**

9.7. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.8. A proposta de Preços Eletrônica Anexada ou descrita em Informações Adicionais deverá conter necessariamente o seguinte:

9.7. A proposta de Preços Eletrônica deverá conter necessariamente o seguinte:

9.8.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.9.2. Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).

9.9.3. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com o Anexo I deste Edital.

9.9.4. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

9.9.5. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por ele apresentadas até o término do prazo para recebimento.

9.11. Ao oferecer proposta no sistema licitações-e no campo "valor do lote" o valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao preço total do item/lote. Para composição do preço total, o fornecedor deverá verificar o quantitativo total do item cotado multiplicado pelo seu preço unitário, que deverá ser de acordo com o valor cotado no arquivo anexado da proposta ou descrito em informações adicionais, **sob pena de desclassificação da mesma.**

9.12. Tanto o nome do arquivo, quanto a planilha de custo em si, não podem conter nenhum tipo de identificação do licitante, como nome da empresa, logomarca, endereço, telefone, nome do responsável ou qualquer outro dado que possa identificar a empresa, **sob pena de desclassificação.**

9.13. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.14. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:

10.14.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.14.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

10. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02.08.01/2019 com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa e lances, conforme Edital e o Decreto nº 5.450/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** indicado no Termo de Referência (Anexo I).

11.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

11.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite.

11.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado por este Edital.

11.8. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor total do item/lote.

12.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 12.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 12.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.8. Havendo mais de um item/lote na licitação, o(a) pregoeiro(a) poderá indicar os itens/lotes para às disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10(dez) itens/lotes, que serão iniciados a critério do(a) pregoeiro(a).
- 12.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.9.1. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.9.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação. (artigo 24, § 11, do Decreto 5.450/2005).
- 12.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (período randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.11. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) Pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 12.12. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.12.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o(a) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do item.

12.13. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

12.14. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.15. O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. Para o arrematante do item/lote a documentação de habilitação em original ou cópia devidamente autenticada, a planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance e obedecendo a todos as especificações, conforme Termo de Referência, deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis na Sala desta Comissão Permanente de Licitação, para empresas sediadas no Estado do Ceará, ou postada nos Correios em até 02 (dois) dias úteis, para empresas sediadas fora estado do Ceará, sendo estes prazos contados do encerramento da sessão pública, na **Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano, Ceará;**

13.1.1. As empresas sediadas, fora do Estado do Ceará que optarem por enviarem a documentação via Correios em até 02 (dois) dias úteis após notificação, deverão informar o código de rastreamento do objeto para o e-mail cplcapistranoce@gmail.com.

13.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente via sistema, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, ao qual a partir da convocação será contado o prazo de 02 (dois) dias úteis para entrega da documentação de habilitação e proposta adequada.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem/serviço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 14.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço total proposto pelo licitante arrematante.
- 14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 14.3. Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).
- 14.4. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com o Anexo I deste Edital.
- 14.5. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.
- 14.6. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 14.7. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no Edital.
- 14.8. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.
- 14.9. O preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.
- 14.10. Os valores apresentados na Proposta de Preços Escrita não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços Eletrônica.
- 14.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

15.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

15.2.1. CÉDULA DE IDENTIDADE do responsável legal da empresa e signatário da Proposta.

15.2.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual. Devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.2.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

15.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

15.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

15.3.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

- a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

15.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4. Relativa à Qualificação Técnica:

15.4.1. Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços similares em características com o objeto ora licitado.

15.4.2. Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA) da Unidade Federativa do seu domicílio, cujas atividades sejam compatíveis com o objeto da licitação, devendo ainda constar neste documento o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s) de nível superior, graduado em engenharia (Elétrica e/ou Eletrônica e/ou Mecânica), que ficará responsável pelos serviços nos equipamentos objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.4.3. Registro da Licitante no INMETRO – IPEMFORTE conforme resolução Portaria do INMETRO nº 088 de 08 de julho de 1987.

15.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

15.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.6. Demais exigências:

15.6.1. Declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Anexo IV – Modelo de Declaração (Cumpra Plenamente os Requisitos de Habilitação).

15.6.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Anexo V – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica).

15.7. Declaração de visita ao local dos serviços emitida pela PROPONENTE, de que esta, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

15.7.1. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo PROPONENTE sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a Secretaria de Saúde. (ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS).

15.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.10. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

15.11. O representante legal que assinar pelo licitante os documentos exigidos deverão estar credenciados para esse fim e ser comprovado junto ao Cadastro.

15.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a Licitação deverão estar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.12.1. Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

15.13. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade de sua apresentação, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente, não podendo ser apresentados através de fac-símile.

15.13.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

15.13.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

15.13.3. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.13.4. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

15.13.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela *internet*, o(a) Pregoeiro(a) poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta *via internet* e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

15.13.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

15.13.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento ao(a) Pregoeiro(a) nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação. X

15.14. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

15.15. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.16. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

15.17. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema eletrônico, e somente após a declaração do(a) Pregoeiro(a), também via sistema, do licitante considerado vencedor. Conforme previsto nas regras do próprio sistema eletrônico, só será aceito a intenção de interpor recurso de qualquer licitante nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a). Os licitantes desclassificados antes da fase de disputa também poderão manifestar sua intenção de interpor recurso em aludido prazo mencionado, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano, situada à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro – Capistrano/CE, no horário de atendimento desta Comissão, que é de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para Homologação.

17.2. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.3. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.4. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.

17.5. É facultado ao Titular da Secretaria competente, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.2, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria competente.

18. DO CONTRATO

18.1. Aplicam-se aos contratos firmados em decorrência do presente Pregão, as normas estabelecidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

18.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66 da Lei nº 8.666/93).

18.3. A execução do contrato somente considerará-se à AUTORIZADA com a prévia Ordem de Serviço (OS), expedida pelo Titular da Secretaria Municipal competente.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor Sr. Francisco Rubens Ferreira Alves, Portaria nº 001/2019, RG: 2008335883.2, CPF: 054.794.703-88, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 21.1.1. Executar o objeto obedecendo rigorosamente os prazos, especificações técnicas e condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais, de modo a cumprir fiel e adequadamente os encargos que lhe são confiados;
- 21.1.2. Utilizar para substituição somente peças novas e originais, só sendo permitida a utilização de peças recondiçionadas para equipamentos fora de linha após expressa autorização da CONTRATANTE;
- 21.1.3. Realizar e cumprir os serviços, tarefas e atividades objeto do presente contrato, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- 21.1.4. Devolver à CONTRATANTE as peças substituídas, devidamente acondicionadas, juntamente com os aparelhos reparados;
- 21.1.5. Refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia;
- 21.1.6. Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- 21.1.7. Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços;
- 21.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico mensal, detalhando os serviços executados para cada equipamento vistoriado e/ou reparado;
- 21.1.9. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE;
- 21.1.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- 21.1.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 21.1.12. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 21.1.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 21.1.14. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação;
- 21.1.15. Atender imediatamente os chamados para manutenções corretivas tantas vezes se façam necessárias, inclusive finais de semana e feriados;
- 21.1.16. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficiência das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos;
- 21.1.17. Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s), (peças e acessórios), para qualquer local externo às dependências da CONTRATANTE, destinados à recuperação dos mesmos, a remoção somente será realizada mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

autorização expressa da CONTRATANTE, sob responsabilidade e expensas exclusivas da CONTRATADA, bem como sua posterior devolução;

21.1.18. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.19. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento;

21.1.20. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

22.1. A Administração Pública obriga-se a:

22.1.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

22.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à compreensão dos elementos técnicos e colaborar com a CONTRATADA, quando para tanto solicitada;

22.1.3. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;

22.1.4. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela CONTRATADA, de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo;

22.1.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

22.1.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização dentro do prazo fixado;

22.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

22.1.8. Encaminhar à CONTRATADA, por escrito, todas as instruções e eventuais reclamações, ressalvado, os casos de urgência, quando poderão ser realizadas por telefone ou perante o preposto em serviço, sem prejuízo de posterior formalização;

22.1.9. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

22.1.10. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

22.1.11. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Capistrano e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Capistrano, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

23.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;

23.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

23.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

23.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

23.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

23.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

24. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

24.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
0302 – Secretaria de Saúde	10.302.0181.2.033 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC.	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.
	10.301.0181.2.029 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde.	

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

25.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

25.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

25.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

25.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

26. DO REGIME DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

26.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

27. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

27.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

28. DO REAJUSTE ECONÔMICO

28.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

29. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

29.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

30. DAS PRERROGATIVAS

30.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

30.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

30.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

30.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

31. DA RESCISÃO CONTRATUAL

31.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

31.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

31.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

32.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

32.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

32.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

32.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

32.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Capistrano.

32.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

32.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

32.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

32.10. A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, situada à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro – Capistrano/CE, CEP nº 62.748-000, e-mail cplcapistranoce@gmail.com, para maiores esclarecimentos.

32.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará.

Capistrano/CE, 18 de fevereiro de 2019.


Gerlando Rodrigues Torres

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capistrano/ce.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças quando necessárias, em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o Município de Capistrano, por meio da Secretaria de Saúde, tem a necessidade da contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças quando necessárias, em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos junto a Secretaria de Saúde, pois não possui profissionais capacitados para realizar manutenções nos equipamentos no seu quadro de servidores.

2.2. Considerando a necessidade que todos os equipamentos estejam em pleno funcionamento e as manutenções são imprescindíveis devido ao uso constante, que quase sempre estes equipamentos apresentam desgastes ou defeitos. Sendo necessária a manutenção contínua.

2.3. Considerando ainda que a manutenção aumenta a vida útil dos equipamentos diminuindo o gasto da Secretaria Municipal de Saúde com a aquisição de novos equipamentos.

3. ESTIMATIVA DE GASTOS, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

3.1. Esta licitação atendendo ao Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014 terá itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificações abaixo:

ITEM EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERÍODO / MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças quando necessárias, em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, instalados nas unidades Básicas de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará.	Mês	12	R\$ 3.960,00	R\$ 47.520,00
Valor Total do Item					R\$ 47.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERÍODO / MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças quando necessárias, em equipamentos médicos hospitalares, instalados no Hospital Municipal do Município de Capistrano, Estado do Ceará.	Mês	12	R\$ 4.540,00	R\$ 54.480,00
Valor Total do Item					R\$ 54.480,00

Especificação do Objeto:

- ✓ Entende-se como manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições de utilização com objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.
- ✓ Entende-se como manutenção corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada dos equipamentos, bem como testes e ajustes após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.
- ✓ Os serviços a serem executados compreendem: lubrificação, regulagem, ajustes, elétricas ou eletrônicas, testes, verificações, alinhamentos, calibração, limpeza e pintura dos equipamentos quando necessário.
- ✓ Realizar obrigatoriamente 01 (uma) visita de manutenção preventiva mensal em cada unidade de equipamento (abrangendo todos eles), durante a vigência do contrato, no local onde se encontra instalado(s) o(s) equipamento(s) no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, por técnico especializado. Cada unidade de equipamento em sua manutenção preventiva deverá ter todos seus parâmetros verificados por teste funcional, conforme manual do fabricante. Todos os equipamentos deverão ter seus parâmetros calibrados no mínimo uma vez, semestralmente.
- ✓ A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico mensal, detalhando os serviços executados para cada equipamento vistoriado e/ou reparado.
- ✓ A CONTRATADA deverá oferecer treinamento aos operadores dos equipamentos se necessário.

Relação dos Equipamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS NO PLANO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

ATENÇÃO BASICA – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
Item	Equipamento	Especificação	Quantidade
1	Amalgamador odontológico	Amalgamador odontológico, digital, tipo capsular.	7
2	Aparelho de Raio X odontológico.	Aparelho de Raio X odontológico. Instalação coluna móvel, modo de operação digital, possui unidade de comando programável, 01 faixas de tensão (KVP).	2
3	Autoclave Horizontal de mesa	Aparelho de Raio X odontológico. Instalação coluna móvel, modo de operação digital, possui unidade de comando programável, 01 faixas de tensão (KVP).	7
4	Balança antropométrica adulto	Balança antropométrica adulto, com modo de operação digital.	6
5	Balança antropométrica infantil	Balança antropométrica infantil, com modo de operação digital.	7
6	Bisturi elétrico (até 150 w)	Bisturi elétrico (até 150 w), com função bipolar, potência de até 100 w e com alarmes.	1
7	Bomba de vácuo até 12 HP/CV.	Bomba de vácuo até 12 HP/CV.	3
9	Câmara para conservação de imunobiológicos a energia solar	Câmara/ geladeira para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ ou outros materiais termolábeis alimentada por energia proveniente de luz solar. capacidade interna de no mínimp 30 litros. gabinete externo do tipo horizontal, construído em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi. montado sobre chassi metálico e sapatas niveladoras roscadas. gabinete interno construído aço inoxidável dotados de no mínimo 02 racks para acondicionamento das vacinas. isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. porta do tipo cega com abertura horizontal, vedação através de perfil magnético e puxador anatômico. refrigeração através de compressor hermético, sistema de refrigeração estático com gás ecológico r-134ª isento de cfc. painel de comando montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção, painel frontal do tipo membrana que deve apresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando assim o monitoramento. termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento de programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento. filtro contra ruídos eletromagnéticos. dotado com 02 sensores tipo ntc, sendo um para leitura digital da temperatura (simulando temperatura da vacina) imerso em solução de glicerol e outro ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente. possuir indicação visual e simultânea para equipamento energizado, desvios de temperatura, carga da bateria e bateria fraca. possuir alarmes para desvios de temperatura, temperatura alta e baixa, bateria fraca, falta de alimentação elétrica e porta aberta com	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		tecla de inibição para silenciar o buzzer programável. faixa de trabalho de 2º e 8ºc. registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas. sistema de segurança com termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente as funções de comando do compressor de frio sempre que houver falta no comando eletrônico. o equipamento deve ser alimentado por energia elétrica proveniente da luz solar através de placas fotovoltaicas. o sistema deve acompanhar kit de energia solar composto por painel (is) fotovoltaico (s) com suporte de fixação, 01 controlador de carga, cabos de tamanho suficiente e conectores, quadro de comando e bateria de chumbo-ácido selada estacionária integrada ao gabinete. o kit deverá ser dimensionado de acordo com a especificação técnica da câmara e deverá garantir autonomia de no mínimo 48 horas de funcionamento na ausência de luz solar.	
10	Central de nebulização	Central de nebulização, mínimo de 04 saídas simultâneas; potência mínima de 1/4 de HP; suporte com rodízio.	8
11	Colposcópio	Colposcópio, com aumento variável; sem braços; trinocular; com câmara e não possui monitor.	1
12	Compressor odontológico	Compressor odontológico, capacidade mínima de 40 litros, potência 2,0 HP.	7
13	Criocautério	Criocautério, com 6 a 9 ponteiros; tipo de gás: nitrogênio.	1
14	Dermatoscópio	Dermatoscópio, com aumento de 10x; e iluminação em led.	1
15	Desfibrilador externo automático	Desfibrilador externo automático, 3 eletrodos, bateria mínimo de 200 choques, tela de ECG.	2
16	Detector fetal	Detector fetal, portátil; em tecnologia digital.	9
17	Destilador de água	Destilador de água	1
18	Esfigmomanômetro adulto	Esfigmomanômetro adulto, material Nylon, tipo de feixe velcro.	10
19	Esfigmomanômetro infantil	Esfigmomanômetro infantil, material nylon, feixe de velcro.	10
20	Esfigmomanômetro obeso	Esfigmomanômetro obeso, material nylon, feixe de velcro.	10
21	Estetoscópio adulto	Estetoscópio adulto, duplo, auscultador aço inoxidável.	10
22	Estetoscópio infantil	Estetoscópio infantil, auscultador aço inoxidável, tipo duplo.	10
23	Foco refletor ambulatorial	Foco refletor ambulatorial, iluminação halogênio, haste flexível.	9
24	Fotopolimerizador de resina	Fotopolimerizador de resina, tipo LED, sem fio com radiômetro.	8
25	Glicosímetro	Glicosímetro, com tiras, lancetas e lancetador.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26	Jato de bicarbonato.	Jato de bicarbonato. Recipiente de bicarbonato de fácil acesso acoplado à peça de mão. Ponta do jato de bicarbonato autoclavável; irrigação com sistema pneumático; tampa transparente, posicionada na parte superior do corpo da caneta; efetua mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimentos nos condutos do produto; resistente à oxidação; instalação através de engate rápido; fácil limpeza e desinfecção; possibilita uma esterilização segura, evitando contaminação cruzada; privilegia a ergonomia com excelente facilidade no manuseio; permite verificar a quantidade de bicarbonato no reservatório, tomando fácil e rápida sua adição; permite ligar o aparelho ao terminal da peça de mão do equipo, utilizando assim um único pedal para acionamento; conexão: borden; pressão da entrada de ar comprimido: 30 a 40 PSI (regulada no equipo); Corpo da caneta: confeccionado em alumínio anodizado; peso líquido: 145 gramas; garantia: 1 ano.	1
27	Nebulizador portátil	Nebulizador portátil, tipo compressor com uma saída simultânea.	2
28	Negatoscópio	Negatoscópio, aço / ferro pintado, tipo parede 1 corpo	8
29	Oftalmoscópio	Oftalmoscópio, bateria recarregável, mínimo de 3 aberturas e 40 lentes.	7
30	Otoscópio	Otoscópio, composição mínimo de 05 espelhos reusáveis, bateria recarregável.	7
31	Seladora	Seladora, com tipo manual-pedal e aplicação de grau cirúrgico.	7
32	Caneta alto e baixa rotação	Caneta alto e baixa rotação	8
33	Micro motor	Micro motor	8
34	Cadeira odontológica completa	Cadeira odontológica completa	8
35	Equipo completo	tríplice foco , mangueira.	8
36	Ultrassom odontológico	Ultrassom odontológico, jato de bicarbonato integrado, operação digital, caneta / transdutor do ultra-som autoclavável.	7

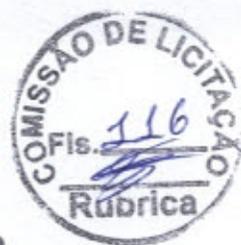
ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Equipamento	Especificação	Quantidade
1	Agitador de kline	Agitador de kline, de dimensão aprox. Da plataforma de 300mm x 300mm; controle de tempo digital; e velocidade variável.	1
2	Aglutinoscópio	Aglutinoscópio, construído em plástico pvc e acrílico. Possui duas lâmpadas de filamento de 25w, com intensidade regulável através de potenciômetro.	1
3	Aspirador de secreções elétrico móvel	Aspirador de secreções elétrico móvel, com capacidade de 6 a 10 litros; com suporte com rodízios; com válvula de segurança; e frasco termoplástico/vidro.	1
4	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros)	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros), com câmara de esterilização em aço inoxidável; modo de operação digital; capacidade para até 25 litros; e não possui acessórios.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	Autoclave Hospitalar Horizontal (75 a 150 litros).	Autoclave hospitalar horizontal (75 a 150 litros). Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade de câmara interna de no mínimo 150 litros, duas portas, deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo e revestimento externo por chapa de aço inoxidável. Comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas, com painel e comando com botão liga/ desliga e display em LCD e deve possuir no mínimo teclado numérico para controle com membrana de proteção para visualização dos ciclos programados, manômetro e manovacuômetro. Câmara externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316l com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir dreno. Deve possuir 2 (duas) portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de volante central. Sistema hidráulico (tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente; conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor deve ser em aço inox ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo tipo anel líquido e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor). Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 (dois) carros externos para acomodação dos materiais, 01 (um) carro interno para acomodação dos materiais, 01 (um) sistema de purificador de água por osmose, 1 (uma) impressora matricial. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	1
6	Balança antropométrica adulto	Balança antropométrica adulto, com modo de operação digital.	1
7	Balança antropométrica Infantil	Balança antropométrica infantil, com modo de operação digital.	1
8	Banho-maria	Banho-maria, com capacidade para 60 tubos ou superior; cuba em aço inox; capacidade de 7l ou superior; tampa em aço inox ou em plástico; estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado; aquecimento através de resistência blindada tipo tubular; estante única para tubos de ensaio; controlador de temperatura com display; faixa de trabalho entre 37°C e 58°C, com precisão de mais ou menos 0,7 graus celsius.	1
9	Bisturi elétrico (até 165 w)	Bisturi elétrico (até 165 w). Possui função bipolar, com microprocessado, potência mínimo de 150w, com alarmes.	1
10	Bomba de infusão	Bomba de infusão, com equipo universal; com bateria; com kvo; com alarmes; com programação da infusão; e com bolus.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	Centrífuga laboratorial	Centrífuga laboratorial, com tecnologia digital; para tubos – mín. 04 amostras.	1
12	Contador manual de células	Contador manual de células, tipo digital; e com 11 até 14 teclas.	1
13	Cronômetro	Cronômetro, tipo progressivo e regressivo.	1
14	Deionizador	Deionizador, com capacidade de 50 litros/h.	1
15	Desfibrilador convencional	Desfibrilador convencional. Tipo bifásico, com suporte/teste para pás, pás internas e bateria.	1
16	Destilador de água	Destilador de água, com capacidade de até 5 litros/hora.	1
17	Detector fetal	Detector fetal, portátil; em tecnologia digital.	2
18	Eletrocardiógrafo, número de canais 12	Eletrocardiógrafo, número de canais 12. Possui bateria interna, memória, tela LCD, suporte com rodízios e laudo interpretativo.	2
19	Esfigmomanômetro adulto	Esfigmomanômetro adulto, confeccionado em tecido de algodão; e com braçadeira/fecho em velcro.	2
20	Esfigmomanômetro adulto	Esfigmomanômetro adulto, confeccionado em tecido de algodão; e com braçadeira/fecho em velcro.	2
21	Esfigmomanômetro de pedestal	Esfigmomanômetro de pedestal, confeccionado em aço/ferro pintado; aplicação adulto; braçadeira em nylon; fecho de metal; e tipo aneroide.	1
22	Estetoscópio adulto	Estetoscópio adulto, de tipo duplo; e auscultador de aço inoxidável.	2
23	Estetoscópio adulto	Estetoscópio adulto, de tipo duplo; e auscultador de aço inoxidável.	2
24	Estetoscópio infantil	Estetoscópio infantil, de tipo duplo; e auscultador de aço inoxidável.	2
25	Foco refletor ambulatorial	Foco refletor ambulatorial, com iluminação em led; e haste flexível.	2
26	Glicosímetro	Glicosímetro, com tiras, lancetas e lancetador.	2
27	Lanterna clínica	Lanterna clínica, de led.	1
28	Laringoscópio adulto	Laringoscópio adulto, com composição de 5 lâminas em aço inóx.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29	Microscópio laboratorial	Microscópio laboratorial biológico binocular de contraste de fase. Pode ser utilizado em patologia clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tipo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote binocular do tipo siendetopf inclinado a 30° com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; revólver porta objetiva para quatro objetivas; objetivas plana cromáticas de contraste de fase 10xph, 40x ph retrátil e 100x ph e imersão, todas tipo o.g; 01 par de oculares de 10x plana de campo amplo com 18 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100x e 1000x (desejável possuir configuração opcional até 1600x com oculares de 16x); platina mecânica com superfície de 140x140 mm, área de trabalho com 50 76 mm, divisão de 0,1 mm, charriot com controle para movimentos x e y e fixação da lâmina; ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com knob independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar dano da lâmina e objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; acompanha um filtro verde de interferência; acompanha ocular centralizadora; acompanha torreta de contraste de fase; iluminador koehler elétrico com coletor esférico, lâmpada de halogênio de 6v/20w, com ajuste de intensidade de luz; cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos, dois fases e um terra; acompanha manual de instruções e capa para cobrir o microscópio; alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	1
30	Monitor multiparâmetros	Monitor multiparâmetros. Possui pressão não invasiva (pni), respiração, temperatura, bateria, tipo de monitor LCD, tamanho da tela de 10" a 12", eletrocardiograma (ECG), oximetria (spo2), capnografia (etco2), pressão invasiva (pi) e débito cardíaco.	1
31	Negatoscópio	Negatoscópio, tipo lâmpada fluorescente/ 2 corpos.	1
32	Oxímetro de pulso	Oxímetro de pulso. Tipo portátil (de mão), curva plestimográfica e sensor de spo2 mínimo de 03.	1
33	Respirador Bipap	Aparelho Bipap e acessórios.	1
34	Aparelho de RAIÓ X fixo (até 800 MA).	Aparelho de raio x fixo (até 800 MA). Possui painel de comando, estativa porta tubo, bucky mural, colimador, mesa com tampo flutuante, corrente do comando gerador 630 MA.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35	Grupo gerador (101 a 300 kva).	Grupo gerador de 260kva (208kw) em regime de emergência (standby) ou 240 KVA (192kw) em regime de fonte principal (prime), 60 hz, 380 volts entre fases e 220 volts entre fase e neutro, cada, com sistema de arrefecimento por radiador, sistema de comando, controle digital para operação automático e ou manual, e em testes, com transferência de carga em aberta. Botão de emergência para as paradas instantâneas nas situações críticas, modelo aberto. Com regulador eletrônico de velocidade do motor. Montado em cabine metálica isonorisada para 85 db. Dimensões do grupo gerador cabinado: comp. 3.896mm, larg. 1.380mm, alt. 2,325mm, e peso úmido 3.088kg. Acompanha quadro de transferência de carga automático, preparado para funcionamento em regime de transferência aberta, com interrupção momentânea durante a comutação das fontes, composto por chave reversora motorizada ultrarrápida, de 500a, cada. Os quadros de transferência de carga automático será equipado um comando e controle, digital, transfer switch control. A interface do painel possibilita a visualização de indicação de status da transferência, posição da transferência e indicações de controle. A interface também possibilita a configuração dos parâmetros do sistema e ajustes. Acessórios: 01 bateria com kits de instalação. 01 tanques de 250 litros, sub base. 01 flexível inox, para escapamento dos gases. 01 silencioso para escapamento dos gases. (incorporado). 01 pré-aquecimento do motor diesel. 01 Carregador flutuador de bateria. 01 conjunto de manuais técnicos de manutenção e manuseio).	1
----	--------------------------------	---	---

4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para aquisição dos produtos.

4.2. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Chefe do Setor de Compras (**Aline Bandeira da Silva – Portaria nº 365/2018**).

4.3. O valor global estimado é de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Menor Preço por item.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretária Competente, através de servidor Sr. Francisco Rubens Ferreira Alves, Portaria nº 001/2019, RG: 2008335883.2, CPF: 054.794.703-88, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto obedecendo rigorosamente os prazos, especificações técnicas e condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais, de modo a cumprir fiel e adequadamente os encargos que lhe são confiados;

9.1.2. Utilizar para substituição somente peças novas e originais, só sendo permitida a utilização de peças recondiçionadas para equipamentos fora de linha após expressa autorização da CONTRATANTE;

9.1.3. Realizar e cumprir os serviços, tarefas e atividades objeto do presente contrato, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

9.1.4. Devolver à CONTRATANTE as peças substituídas, devidamente acondicionadas, juntamente com os aparelhos reparados;

9.1.5. Refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia;

9.1.6. Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;

9.1.7. Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços;

9.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico mensal, detalhando os serviços executados para cada equipamento vistoriado e/ou reparado;

9.1.9. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE;

9.1.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

9.1.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1.12. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

9.1.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.14. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação;

9.1.15. Atender imediatamente os chamados para manutenções corretivas tantas vezes se façam necessárias, inclusive finais de semana e feriados;

9.1.16. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficiência das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos;

9.1.17. Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s), (peças e acessórios), para qualquer local externo às dependências da CONTRATANTE, destinados à recuperação dos mesmos, a remoção somente será realizada mediante autorização expressa da CONTRATANTE, sob responsabilidade e expensas exclusivas da CONTRATADA, bem como sua posterior devolução;

9.1.18. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.19. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento;

9.1.20. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. A Administração Pública obriga-se a:

10.1.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à compreensão dos elementos técnicos e colaborar com a CONTRATADA, quando para tanto solicitada;

10.1.3. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;

10.1.4. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela CONTRATADA, de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo;

10.1.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.1.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização dentro do prazo fixado;

10.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1.8. Encaminhar à CONTRATADA, por escrito, todas as instruções e eventuais reclamações, ressalvado, os casos de urgência, quando poderão ser realizadas por telefone ou perante o preposto em serviço, sem prejuízo de posterior formalização;

10.1.9. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

10.1.10. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

10.1.11. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

11.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Capistrano e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Capistrano, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

11.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

11.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

11.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

11.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
0302 – Secretaria de Saúde	10.302.0181.2.033 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC. 10.301.0181.2.029 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde.	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

13.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

13.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

14. DO REGIME DE FORNECIMENTO

14.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

16. DO REAJUSTE ECONÔMICO

16.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

18. DAS PRERROGATIVAS

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 18.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 18.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

19.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e do outro _____, nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº – CEP: 62.748-000, Centro – Capistrano, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr(a). _____, CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, com endereço na _____, nº _____ Bairro _____ CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº _____/_____, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças quando necessárias, em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará.

Especificação do Objeto:

- ✓ Entende-se como manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições de utilização com objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.
- ✓ Entende-se como manutenção corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada dos equipamentos, bem como testes e ajustes após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.
- ✓ Os serviços a serem executados compreendem: lubrificação, regulagem, ajustes, elétricas ou eletrônicas, testes, verificações, alinhamentos, calibração, limpeza e pintura dos equipamentos quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ✓ Realizar obrigatoriamente 01 (uma) visita de manutenção preventiva mensal em cada unidade de equipamento (abrangendo todos eles), durante a vigência do contrato, no local onde se encontra instalado(s) o(s) equipamento(s) no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, por técnico especializado. Cada unidade de equipamento em sua manutenção preventiva deverá ter todos seus parâmetros verificados por teste funcional, conforme manual do fabricante. Todos os equipamentos deverão ter seus parâmetros calibrados no mínimo uma vez, semestralmente.
- ✓ A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico mensal, detalhando os serviços executados para cada equipamento vistoriado e/ou reparado.
- ✓ A CONTRATADA deverá oferecer treinamento aos operadores dos equipamentos se necessário.

Relação dos Equipamentos:

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS NO PLANO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

ATENÇÃO BASICA – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
Item	Equipamento	Especificação	Quantidade
01			

ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HOSPITAL MUNICIPAL			
Item	Equipamento	Especificação	Quantidade
01			

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____ reais), sendo pago em ____ (____) parcelas o valor de R\$ _____ (_____ reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERIODO / MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01					

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/____ e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Secretaria Competente, através de servidor Sr. Francisco Rubens Ferreira Alves, Portaria nº 001/2019, RG: 2008335883.2, CPF: 054.794.703-88, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto obedecendo rigorosamente os prazos, especificações técnicas e condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais, de modo a cumprir fiel e adequadamente os encargos que lhe são confiados;

7.1.2. Utilizar para substituição somente peças novas e originais, só sendo permitida a utilização de peças recondiçionadas para equipamentos fora de linha após expressa autorização da CONTRATANTE;

7.1.3. Realizar e cumprir os serviços, tarefas e atividades objeto do presente contrato, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

7.1.4. Devolver à CONTRATANTE as peças substituídas, devidamente acondicionadas, juntamente com os aparelhos reparados;

7.1.5. Refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia;

7.1.6. Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;

7.1.7. Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços;

7.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico mensal, detalhando os serviços executados para cada equipamento vistoriado e/ou reparado;

7.1.9. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE;

7.1.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

7.1.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.12. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

7.1.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.14. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação;

7.1.15. Atender imediatamente os chamados para manutenções corretivas tantas vezes se façam necessárias, inclusive finais de semana e feriados;

7.1.16. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficiência das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos;

7.1.17. Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s), (peças e acessórios), para qualquer local externo às dependências da CONTRATANTE, destinados à recuperação dos mesmos, a remoção somente será realizada mediante autorização expressa da CONTRATANTE, sob responsabilidade e expensas exclusivas da CONTRATADA, bem como sua posterior devolução;

7.1.18. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.19. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento;

7.1.20. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Administração Pública obriga-se a:

8.1.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à compreensão dos elementos técnicos e colaborar com a CONTRATADA, quando para tanto solicitada;

8.1.3. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;

8.1.4. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela CONTRATADA, de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo;

8.1.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.1.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização dentro do prazo fixado;

8.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.1.8. Encaminhar à CONTRATADA, por escrito, todas as instruções e eventuais reclamações, ressalvado, os casos de urgência, quando poderão ser realizadas por telefone ou perante o preposto em serviço, sem prejuízo de posterior formalização;
- 8.1.9. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 8.1.10. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 8.1.11. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA NOVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;

9.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

9.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

9.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

11.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

11.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

12.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO

14.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Capistrano/CE, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

(EMITIREM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: Edital nº _____

_____(nome da empresa)_____, ____ (CNPJ)____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____,
____(cidade)____, ____Estado____, Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(local e data)

(representante legal)

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(EMITIREM PAPEL TIMBRADO)

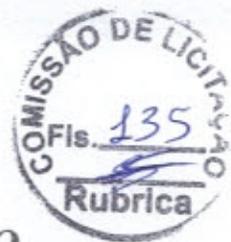
Ref.: Edital nº _____

_____(nome da empresa)_____, ____ (CNPJ)____, sediada na Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____,
____(cidade)____, ____Estado____, Declaração, para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a
partir de 14 (quatorze) anos.

(local e data)

(representante legal)

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão de Pregões de Capistrano, Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____

Prezado Senhor

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa visitou os locais onde serão executados os serviços referenciados, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos

Atenciosamente,

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

X